



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº232/2024

DATA: 19/12/2024

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares ao Funcionário LUIZ ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.122.937-3/SSP-PR, correspondente ao período de 2024 de 20/12/2024 a 18/01/2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº231/2024

DATA: 19/12/2024

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público
Municipal.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de
Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares ao Funcionário DONIZETTI DA SILVA,
portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.458.483-2 SSP/PR,
correspondente ao período de 2022 de 20/12/2024 a 18/01/2024. (30 dias)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove
dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº230/2024

DATA: 19/12/2024

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público
Municipal.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de
Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder Férias regulamentares ao Funcionário DANRLEI DE ARAUJO
HILÁRIO, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 097.614.999-01
correspondente ao período de 2023 de 20/12/2024 a 29/12/2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezanove
dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº229/2024

DATA: 19/12/2024

SÚMULA:.....CONCEDER LICENÇA PREMIO A
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas;

Art. 1º- Conceder à senhora, SARA DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoas
Físicas CPF/MF sob o nº 975.087.729-20, Licença Prêmio, conforme Art. 79
do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Kaloré, tendo
início em 20/12/2024 finalizando-se em 19/03/2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove
dias do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte e quatro (19/12/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1.552/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.007.00.000.0000.0.000.	SETOR DE ADMINISTRACAO	
03.007.04.122.0002.2.003.	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.016.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE GESTAO DE PESSOAL	
03.016.04.122.0004.2.004.	MANUTENCAO DA GESTAO DE PESSOAL	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.361.0021.6.007.	MANUT. DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO IMPOSSETO	
168 - 3.1.90.11.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.021.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.021.10.301.0026.2.044.	MANUTENCAO DA SAUDE EM GERAL	
260 - 3.1.90.11.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:		450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.007.00.000.0000.0.000.	SETOR DE ADMINISTRACAO	
03.007.04.122.0002.2.003.	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
03.016.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE GESTAO DE PESSOAL	
03.016.04.122.0004.2.004.	MANUTENCAO DA GESTAO DE PESSOAL	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRANSPORTES	
05.009.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS PUBLICAS	
05.009.15.452.0009.1.001.	CONST. RECUP. E PAVIMENTACAO ASFALTICA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

67 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	138.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
07.011.00.000.0000.0.000.		ENSINO PRE ESCOLAR	
07.011.12.365.0042.2.062.		Manut. do programa Socio Educativo em Meio Aberto	
165 - 3.3.90.48.00.00	01103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
07.019.00.000.0000.0.000.		ENSINO REGULAR	
07.019.12.361.0021.6.007.		MANUT. DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO IMPOSSETO	
170 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
07.019.12.366.0023.2.023.		MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	
210 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.021.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.021.10.302.0026.2.027.		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNIICPAL	
294 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total Redução:			450.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ/PR 19 de Dezembro de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
19/12/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 85/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1552/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.007.00.000.0000.0.000.	SETOR DE ADMINISTRACAO	
03.007.04.122.0002.2.003.	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.016.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE GESTAO DE PESSOAL	
03.016.04.122.0004.2.004.	MANUTENCAO DA GESTAO DE PESSOAL	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.361.0021.6.007.	MANUT. DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO IMPOSSETO	
168 - 3.1.90.11.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.021.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.021.10.301.0026.2.044.	MANUTENCAO DA SAUDE EM GERAL	
260 - 3.1.90.11.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Total Suplementação: 450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA
03.007.00.000.0000.0.000.	SETOR DE ADMINISTRACAO
03.007.04.122.0002.2.003.	MANUTENCAO DA SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

**** Elotech ****
19/12/2024
Pág. 1/1

12 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
03.016.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE GESTAO DE PESSOAL	
03.016.04.122.0004.2.004.	MANUTENCAO DA GESTAO DE PESSOAL	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRANSPORTES	
05.009.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS PUBLICAS	
05.009.15.452.0009.1.001.	CONST. RECUP. E PAVIMENTACAO ASFALTICA	
67 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	138.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
07.011.00.000.0000.0.000.	ENSINO PRE ESCOLAR	
07.011.12.365.0042.2.062.	Manut. do programa Socio Educativo em Meio Aberto	
165 - 3.3.90.48.00.00	01103 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.361.0021.6.007.	MANUT. DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO IMPOSSETO	
170 - 3.1.90.13.00.00	1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
07.019.12.366.0023.2.023.	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	
210 - 3.1.90.13.00.00	1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.021.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.021.10.302.0026.2.027.	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNIICPAL	
294 - 3.1.90.13.00.00	1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total Redução:		450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 242

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

www.kalore.pr.leg.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

RESOLUÇÃO Nº01/2024

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMULA - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MOACIR FUZETI SEGUNDO, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única mensal no importe de R\$ 4.527,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais). Em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

Art. 2º - Fica fixado os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em parcela única mensal no importe de R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Os subsídios de que trata a presente Resolução, poderão ser revistos anualmente em decorrência da inflação, através de Lei, sempre na mesma data, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município, obedecendo a seus limitadores.

Art. 4º - Se ocorrer a impossibilidade de pagamento dos subsídios, em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 242



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

www.kalore.pr.leg.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedido redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028, ficam revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 19 de Dezembro de 2024

MOACIR FUZETI-SEGUNDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ